



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 23205.032607/2022-71

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993

**Unidade Requisitante:**

**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 973/PROAD/UFFS/2022**

**ETP digital nº:** 121/2022 - Documento nº 4 do Processo administrativo no SIPAC.

**Requisições de Compras nº:** 2962/2022, 3000/2022, 3007/2022, 3009/2022, 3019/2022, 3031/2022, 3046/2022, 3055/2022 e 3142/2022

**Observação:** A presente Dispensa de Licitação tem como escopo a contratação de itens que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022, processo administrativo nº 23205.012256/2022-82

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do Objeto

**1.1.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as demandas da UFFS**, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5212004100013	239607	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS - CASSETE/INVERTER</b> AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 24.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), SELO A/B OU C PROCEL, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES SLEEP, SWING E TIMER, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ. INVERTER.	Unidade	4	R\$ 8.426,00	R\$ 33.704,00
2	5212002000003	479243	<b>FORNO MICRO-ONDAS, VOLUME DE 30-31 L</b> Forno Micro-ondas com as seguintes especificações: capacidade de 30 a 31 litros, tamanho aproximado (AxLxP) 325 x 520 x 415mm, diâmetro aproximado do prato 315mm, tensão de trabalho: Bivolt ou 110V para os campi do PR e 220V para os campi de SC e RS, frequência: 60Hz, cor branca, prato giratório, trava de segurança,	Unidade	18	R\$ 624,00	R\$ 11.232,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			display digital, relógio, teclas numéricas e teclas pré-programadas, funções mínimas: descongelar, cozinhar e aquecer, diferentes níveis de potência. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia. Classe de Potência \u201CA\u201D ou \u201CB\u201D em consumo de energia elétrica				
3	521200900006	368426	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Duas velocidades, Potência mínima de 500 watts. Acompanhado por liquidificador com capacidade mínima do copo de 1 litro. Material: estrutura, botão, porta-ferramentas, tigela, tampa, alça e disco emulsificador em ABS. Faca de metal, acessórios e faca do liquidificador em aço inoxidável. Suporte da faca em PP e PET. Jarra e copo em SAN e PP. Suporte da faca da jarra em náilon 60. Funções: pica, bate, corta, mistura, amassa, mói, sova, liquidifica, tritura e mexe. Discos: 03. Com porta-fio e trava de segurança. Baixo nível de ruído. Capacidade mínima da tigela/jarra do microprocessador de 1,5 litros. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica em território nacional. Voltagem 220v para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e 110v para os equipamentos a serem entregues no PR. Com manual de instruções.	Unidade	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	5212005100014	431265	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 300 A 400L, FROST FREE</b> REFRIGERADOR DUPLEX 300 A 400L, FROST FREE - REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 300 A 400 LITROS, COM PRATELEIRAS DESLIZANTES E COM ALTURA REGULÁVEL (ARAMADAS, EM VIDRO TEMPERADO OU EM POLIESTIRENO CRISTAL). PREFERENCIALMENTE COM COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO. PREFERENCIALMENTE SEM DISPENSER DE ÁGUA. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU FRONTAL EXTERNO. COM NO MÍNIMO 1 GAVETÃO MULTIUSO TRANSPARENTE. PORTA DO REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO	Unidade	4	R\$ 2.588,00	R\$ 10.352,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			TRÊS PRATELEIRAS. FREEZER: TEMPERATURA DE TRABALHO DE -18 °C OU MENOR, A PORTA DO FREEZER DEVE TER PELO MENOS 1 PRATELEIRA. PUXADOR EXTERNO RESISTENTE. COM RODÍZIOS OU ROLETES DESLIZANTES PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO FREEZER, PÉS NIVELADORES. PRODUTO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. INCLUSO A LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO: 110V FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA.				
5	5212005000014	445216	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 421-440L, FROST FREE</b> Refrigerador Duplex Frost Free, capacidade líquida de armazenamento entre 421 e 440 litros, com prateleiras deslizantes e com altura regulável (aramadas, em vidro temperado ou em poliestireno cristal). Preferencialmente com compartimento extra-frio. Preferencialmente sem dispenser de água. Controle de temperatura interno ou frontal externo. Com no mínimo 1 gavetão multiuso transparente. Porta do refrigerador com no mínimo três prateleiras. Freezer: temperatura de trabalho de -18 °C ou menor, a porta do freezer deve ter pelo menos 1 prateleira. Puxador externo resistente. Com rodízios ou roletes deslizantes para facilitar a movimentação do freezer, pés niveladores. Produto preferencialmente na cor branca. Incluso a lâmpada de iluminação interna. Alimentação: 110 V para os campi do PR e 220 V para os campi do RS e SC, Frequência 60 Hz. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia.	Unidade	9	R\$ 3.600,00	R\$ 32.400,00
<b>Total: R\$ 89.288,00</b>							

**1.2. Das empresas Contratadas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Item (ns) nº	Contratada	CNPJ
Item 01	DIONATAN PAGNUSSAT	48.069.356/0001-08
Itens 02, 03, 04 e 05	D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22

### 1.3. Das especificações do objeto:

**1.3.1.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

### 1.4. Da Garantia

**1.4.1.** Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis, prevalecem os períodos estabelecidos nas especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor.

**1.4.2.** Para os itens que não apresentam indicação do prazo de garantia na sua descrição, a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

**1.4.3.** Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

**1.4.4.** As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### 1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

**1.5.1.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional**, conforme códigos indicados **no item 11 do ETP digital** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

**1.5.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

### 1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

**1.6.1.** Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021**, para atender aos critérios de sustentabilidade do item objeto **deste Termo de Referência**, foram observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação
-------	------------------------	-----------------------	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

ambiental			
1	A fabricação de aparelhos de ar condicionado	<b>Categoria</b> 4 - Indústria Mecânica <b>FTE consultada:</b> 4 - 1: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. <b>IMPORTANTE</b> a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta contratação. b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar <b>Declaração de Origem do Produto</b> .
2, 4 e 5	Fabricação de fornos de micro-ondas, refrigeradores	<b>Categoria</b> 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações. <b>FTE consultada:</b> 5 - 3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. <b>IMPORTANTE</b> a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta contratação. b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar <b>Declaração de Origem do Produto</b> .
1, 2, 4 e 5	Ar condicionado, forno de micro-ondas, freezer, refrigerador,	<b>Selo PROCEL</b>	O equipamento/eletrônico deverá apresentar o Padrão de eficiência energética solicitado conforme especificação dos itens.

**1.6.1.2.** Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.6.1.2.1.** O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

**1.6.1.2.2.** As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

**1.6.1.2.3.** Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

**1.6.1.3.** Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

**1.6.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal,** a Contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “Encarte C” do Termo de Referência do PE (SRP) nº 14/2022;

**1.6.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a Contratada poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual,** desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

**1.6.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.**

**1.6.2.** A Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

**1.6.3.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

*Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.*

*Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.*

*Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:*

*I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.6.4.** A aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## **1.7. Da Substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho**

**1.7.1.** Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput e § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

.....

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral.”*

**1.7.2.** Outrossim, além da previsão legal acima, o entendimento da Administração para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho se dá em razão de que as obrigações futuras do objeto contratado estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e disposições da Lei de licitações e, visam atribuir mais celeridade e eficiência administrativa à contratação, dada a limitação de capital humano e de recursos públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.7.3.** A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**1.7.3.1.** A Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**1.7.4.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

**1.7.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**1.7.4.2.** a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**1.7.4.3.** a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**1.7.5.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e anexos.

## **1.8. Do Enquadramento legal**

---

**1.8.1.** As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

**1.8.1.1.** E, considerando que o objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público advém de itens de licitação deserta/fracassada, a presente contratação será instruída diretamente, por **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993:**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

## **1.8.2. Dos Requisitos da hipótese prevista no inciso V**

---

**1.8.2.1.** Segundo Marçal Justen Filho, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 exige o atendimento de alguns requisitos para que seja legitimada a contratação direta:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Essa hipótese de dispensa de licitação, também cognominada de “licitação deserta ou fracassada”, como a hipótese do inciso anterior, igualmente exige o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta.*

*São eles:*

- a) ocorrência de licitação anterior;*
- b) ausência de interessados;*
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;*
- d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;*
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.*

#### **a) ocorrência de licitação anterior**

---

Para o primeiro requisito indicado na “**alínea a**”, informamos que a presente contratação já foi objeto de licitação através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022, processo administrativo nº 23205.012256/2022-82, conforme se observa no **Encarte B deste Termo**.

#### **b) ausência de interessados**

---

Para o requisito constante na **alínea “b”**, Marçal Justen Filho traz algumas elucidações:

*“O requisito seguinte é que a licitação procedida pela unidade não tenha gerado a adjudicação, em razão de:*

- a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de “Licitação: deserta”;*
- b) ter comparecido licitante sem a habilitação necessária;*
- c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.*

*Essas duas últimas hipóteses também se denominam “licitação fracassada”*

Assim, considerando ainda o entendimento de Marçal Justen Filho de que “*Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/1993*”, resta comprovado pela Ata da sessão e Resultado de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022, obtidas em consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal e acostadas a este Termo de Referência, nos “**ENCARTES C e D**” que, para os itens, objeto desta Dispensa de Licitação não houve a adjudicação de interessados.

#### **c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório**

---

Para atendimento do requisito constante na “**alínea c**”, a Equipe de Planejamento consignou as seguintes informações no documento nº 10 do processo:

*“Referente ao multiprocessador de alimentos, ar-condicionado e refrigerador, a demanda está bastante represada, uma vez que as duas tentativas de aquisição via pregão resultaram*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*fracassadas. Portanto, desde o apontamento da necessidade destes produtos, ainda no fim de 2019, os demandantes estão no aguardo dos mesmos. Já para os outros itens, para alguns deles é a primeira tentativa de aquisição, frustrando no último PE nº 14/2022. Demais justificativas quanto à importância dos itens encontram-se no ETP nº 121/2022, anexo a este processo.”*

#### **d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta**

---

Em vista do requisito constante na “**alínea d**”, a Equipe de Planejamento apresentou as seguintes considerações com o objetivo de ratificar que a contratação direta neste caso, representa a possibilidade de evitar ou diminuir os efeitos do prejuízo da não contratação do objeto:

*“Esta aquisição mediante dispensa de licitação permitirá que os eletrodomésticos estejam disponíveis ainda em 2022, atendendo a demandas represadas dos requisitantes.*

*Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, os ar-condicionados solicitados pelo campus Passo Fundo precisam ser adquiridos com urgência, pois serão instalados em laboratórios para aulas práticas, que devem estar com temperatura ajustada para não prejudicar as atividades letivas. Os refrigeradores são necessários para equipar copa de terceirizados no campus Realeza, proporcionando melhor qualidade de vida dos colaboradores, para equipar as copas do Bloco C para o campus Chapecó, para equipar as copas do Bloco da Biblioteca, que serão ocupadas pela Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, bem como o novo Prédio de Almoxarifado e Patrimônio. Além disso, necessária aquisição de refrigerador para os laboratórios do campus Chapecó, onde são desenvolvidas atividades de ensino, pesquisa e extensão, atividades estas, consideradas atividades fim para a Instituição.*

*A aquisição dos micro-ondas por parte da PROAE é para distribuição entre os campi, bem como para equipar a copa do Prédio de Almoxarifado e Patrimônio, para os laboratórios do campus Realeza e campus Laranjeiras do Sul, para auxiliar na realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A necessidade dos multiprocessadores para os campi de Realeza e Laranjeiras do Sul, igualmente é neste sentido, para atendimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.*

*Do contrário, os requisitantes teriam que aguardar, pelo menos, até o segundo trimestre de 2023 para receberem estes produtos, uma vez que a próxima agenda de compras para este segmento de mercado está planejada para a 2ª agenda/etapa de 2023.”*

#### **e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior**

---

Segundo Marçal, “*Impõe a lógica jurídica que a Administração mantenha as condições ofertadas e exigidas na licitação anterior. Essa restrição abrange, inclusive, quando for o caso, a alteração dos anexos do ato convocatório, previstos no art. 40, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, como, por exemplo, o preço estimado pela Administração.*”

Considerando que ao adotar a hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso V da Lei nº 8.666/1993, a Administração deve manter as mesmas exigências e requisitos de habilitação da Licitação que resultou fracassada, informo que este Termo de Referência manteve as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

mesmas disposições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022, porém, a redação de alguns itens foi ajustada a um processo de Dispensa de Licitação.

Os requisitos de aceitabilidade e habilitação do Edital foram replicados no **item 16 deste Termo**, bem como, a minuta do Edital e do Termo de Referência do PE (SRP) nº 14/2022 integram o **“ENCARTE B” deste Termo** e as respectivas comprovações de atendimento de tais requisitos, pelas Contratadas foram acostadas ao processo administrativo.

Outrossim, observando o preço estimado dos itens no PE (SRP) nº 14/2022, estabelecemos abaixo um comparativo dos valores estimados para a licitação que resultou fracassada e os valores contratados através desta Dispensa de Licitação:

COMPARATIVO DOS PREÇOS ESTIMADOS NO PE (SRP) Nº 14/2022 E VALORES CONTRATADOS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Nº do item Dispensa nº 32/2022	Nº do item no PE (SRP) nº 14/2022	Descrição genérica	Valor Unitário DL nº 32/2022	Valor Unitário PE (SRP) nº 14/2022
Item 1	Item 3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS - CASSETE/INVERTER	R\$ 8.426,00	R\$ 8.426,85
Item 2	Item 11	FORNO MICRO-ONDAS, VOLUME DE 30-31 L	R\$ 624,00	R\$ 625,87
Item 3	Item 17	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	R\$ 400,00	R\$ 401,96
Item 4	Item 18	REFRIGERADOR DUPLEX 300 A 400L, FROST FREE	R\$ 2.588,00	R\$ 2.590,18
Item 5	Item 19	REFRIGERADOR DUPLEX 421-440L, FROST FREE	R\$ 3.600,00	R\$ 3.772,45

### 1.9. Da escolha do fornecedor

**1.9.1.** A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

**1.9.1.1.** A escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Item(ns)	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
01	DIONATAN PAGNUSSAT	48.069.356/0001-08	R\$ 33.704,00
02, 03, 04 e 05	D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22	R\$ 55.584,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência**.

### 2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**2.1.1.1.** A justificativa da presente aquisição decorre da necessidade de se adequar a estrutura física e de equipamentos da UFFS, com a aquisição de novos itens para novos espaços ou substituição de itens já existentes, visando o bom andamento das atividades, o bom atendimento e a melhoria constante dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

Passamos a especificar a necessidade dos requisitantes:

O **campus Passo Fundo** demanda por aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS para instalação na Sala 307 do Bloco A. No projeto inicial, o espaço da sala 307 seria uma sala de aula conectada ao espaço do Laboratório de Habilidades, portanto, não houve instalação de ar-condicionado naquele momento, no entanto, devido a readequações de espaço desde a construção, a sala 307 foi adicionada ao Laboratório (salas 308, 309, 310, 311) como área de práticas com simuladores, manequins, etc, necessitando de adequação da refrigeração do mesmo para que as atividades possam ocorrer com adequada regulação térmica, considerando também o elevado número de equipamentos elétricos nesse espaço.

O **Campus Laranjeiras do Sul** tem interesse na aquisição de refrigeradores e micro-ondas que serão utilizados no almoxarifado do campus, tanto na copa quanto no setor de recebimento de materiais que necessitam de armazenamento adequado. Já o multiprocessador de alimentos e o freezer horizontal serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios do campus.

O **Campus Chapecó** demanda por refrigeradores para o campus, os quais serão necessários devido a aumento de demanda de utilização por servidores e terceirizados no campus, para equipar as copas do Bloco C, em fase de finalização de obra, bem como para substituição de equipamentos que estão danificados/com problemas de funcionamento. Demanda ainda por refrigeradores para a manutenção e continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios como as aulas práticas previstas nos PPCs dos cursos de graduação e pós-graduação, assim como para a realização das pesquisas já existentes e outras que serão implantadas a partir da aquisição destes novos equipamentos que já foram adquiridos ou estão em processo de aquisição pela universidade.

O **Campus Realeza** demanda por micro-ondas e refrigeradores. Estes itens fazem parte de uma demanda que visa proporcionar melhor qualidade de vida aos terceirizados, refletindo numa menor rotatividade de funcionários, e, com isso, reduzir a demanda de treinamentos frequentes com novos colaboradores, além de elevar o padrão de qualidade do serviço prestado por estes. Ainda, demandam pela aquisição de um multiprocessador de alimentos que possibilitará o processamento de amostras e alimentos diversos em componentes práticas do curso de Nutrição, Biologia, Veterinária e Química, assim como, ampliar a gama de áreas de estudos em trabalhos de conclusão de curso. Essa aquisição beneficiará diretamente a componente prática de Bases da Técnica Dietética e Culinária, Tecnologia de Alimentos de Origem Animal, Química Analítica, Química Geral e Análise Sensorial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

A **Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – PROGESP** demanda por refrigeradores, os quais serão necessários para a criação de um espaço de convivência para os servidores da Reitoria que exercem suas atividades laborais no Edifício Bom Pastor, e outro espaço para os servidores da Reitoria que exercem suas atividades no espaço reservado a Reitoria no Bloco da Biblioteca junto ao Campus Chapecó.

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** demanda de micro-ondas, os quais serão destinados para atendimento aos *campi* da UFFS.

A **Superintendência de Gestão Patrimonial** demanda por micro-ondas e geladeira. Estes eletrodomésticos são necessários para equipar a copa do prédio onde ficará o patrimônio, almoxarifado e terceirizados.

Assim, pretende-se com a presente aquisição aperfeiçoar as estruturas dos Laboratórios, Áreas Experimentais, bem como, das estruturas administrativas e acadêmicas de todos os campi e Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul, além de qualificar o ambiente dos ambulatórios para atendimento à comunidade externa.

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**

---

**2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado considerando as demandas de novos equipamentos que foram solicitados pelos diversos setores, como complementação das estruturas já existentes ou pela criação de novas estruturas. Ainda, são necessários novos equipamentos para reposição de itens com avarias ou com muito tempo de uso em que não as manutenções não se mostram economicamente viáveis.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo visa a **aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as demandas da UFFS.**

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS**

### **4.1. Da Classificação dos bens**

---

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **4.2. Da Aplicação de Normas Especiais**

---

**4.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Equipe de Planejamento elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 121/2022** conforme documento acostado aos autos.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de **30 (trinta dias) dias corridos**.

**5.1.1.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**5.1.1.1. Campus Chapecó/SC:** Bloco C, Sala 317. Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP 89815-899.

**5.1.1.2. Campus Laranjeiras do Sul:** BR 158, Km 405, zona rural. Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85301-970.

**5.1.1.3. Campus Passo Fundo:** Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-200.

**5.1.1.4. Campus Realeza/PR:** Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, Realeza/PR, CEP 85770-000.

**5.1.1.5. Reitoria da UFFS:** Av Fernando Machado, nº 108 E, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-112.

**5.1.2.** A distribuição dos itens se dará da seguinte forma:

Item nº	Reitoria – Chapecó/SC	Campus Chapecó/SC	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Realeza/PR	Campus Passo Fundo/RS	Total
01	---	---	---	---	04	04
02	12	---	02	03	---	17
03	---	---	---	04	---	04
04	01	---	---	03	---	04
05	02	07	---	---	---	09

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

**5.6.** Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

**5.7.** A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente.

**5.7.1.** A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

**5.8.** As notas de Simples Remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

- a) Campus de Chapecó/SC: CNPJ 11.234.780/0007-46;
- b) Campus de Laranjeiras do Sul/PR: CNPJ Nº 11.234.780/0004-01;
- c) Campus Passo Fundo/RS: CNPJ Nº 11.234.780/0006-65;
- d) Campus de Realeza/PR: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84;
- e) Reitoria – Chapecó/SC: CNPJ 11.234.780/0001-50.

**5.9.** A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.**

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, haja vista que não haverá formalização de Termo de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

**15.1.** O custo total da aquisição é de **R\$ 89.288,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

**15.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos**.

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 01				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DIONATAN PAGNUSSAT	48.069.356/0001-08	4	R\$ 8.426,00	R\$ 33.704,00
CLIMATIZ-AR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	28.368.604/0001-04	4	R\$ 8.479,00	R\$ 33.916,00
UNIAR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVICOS LTDA	18.928.807/0001-54	4	R\$ 8.720,00	R\$ 34.880,00
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 02				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22	18	R\$ 624,00	R\$ 11.232,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	87.296.026/0186-69	18	R\$ 712,33	R\$ 12.821,94
DBSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - BERLANDA	09.313.141/0111-73	18	R\$ 873,80	R\$ 15.728,40
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 03				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VANDIR RECH FILHO E CIA LTDA	38.125.922/0003-60	4	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
ESTOFADOS E MOVEIS KOLONETZ*	14.241.388/0001-27	4	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA*	87.296.026/0186-69	4	R\$ 375,42	R\$ 1.501,68
LOJAS QUERO-QUERO S.A.*	96.418.264/0371-30	4	R\$ 379,99	R\$ 1.519,96
*Empresa declinou da proposta por não conseguir atender o preço inicialmente proposto e/ou por não apresentar a habilitação solicitada no PE (SRP) nº 14/2022, conforme manifestações juntadas aos autos no documento nº 44.				
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 04				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22	4	R\$ 2.588,00	R\$ 10.532,00
DBSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - BERLANDA	09.313.141/0111-73	4	R\$ 2.922,30	R\$ 11.689,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	87.296.026/0186-69	4	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
LOJAS QUERO-QUERO S.A.	96.418.264/0371-30	4	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
LOJAS BECKER LTDA	04.415.928/0215-19	4	R\$ 3.199,00	R\$ 12.796,00
VANDIR RECH FILHO E CIA LTDA	38.125.922/0003-60	4	R\$ 3.590,00	R\$ 14.360,00
STORMOSKI E HERGESSEL LTDA	09.564.130/0002-02	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
ESTOFADOS E MOVEIS KOLONETZ	14.241.388/0001-27	4	R\$ 3.669,00	R\$ 14.676,00
ATACADO MINI PREÇO LTDA	37.196.858/0002-64	4	R\$ 7.999,00	R\$ 31.996,00
<b>COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 05</b>				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.741.394/0001-22	9	R\$ 3.600,00	R\$ 32.400,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	87.296.026/0186-69	9	R\$ 3.757,89	R\$ 33.821,01
DBSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - BERLANDA	09.313.141/0111-73	9	R\$ 4.082,55	R\$ 36.742,95

**15.1.3.** Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 8** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

## 16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

**16.1.** As exigências de aceitabilidade da proposta, habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas são as disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022.

### 16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.2.1.** O valor máximo considerado para esta contratação seguirá o valor estimado para cada item no Termo de Referência do Pregão (SRP) nº 14/2022;

**16.2.2.** O critério de julgamento da aquisição **será o menor preço**, conforme definido no Edital do PE (SRP) nº 14/2022 e seus anexos.

**16.2.3.** Atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos no item 8.6 do Edital do PE (SRP) nº 14/2022:

**16.2.3.1.** Os Certificados de Regularidade CTF/APP válidos em nome das fabricantes dos produtos descritos nas Propostas de Preços dos fornecedores foram juntados aos autos no **documento nº 23**.

**16.2.3.2.** As consultas de SELO PROCEL dos itens ofertados pelas Contratadas constam no **documento nº 24** do processo.

### 16.3. Das condições de habilitação previstas no item 9 do Edital do PE (SRP) nº 14/2022

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

*9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

[..]

**9.8. Habilitação jurídica:**

*9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

*9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

*9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

*9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

*9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

*9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

*9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

*9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

*9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;*

*9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

*9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

*9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

*9.9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

**16.3.1.** Com relação os requisitos de habilitação e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista das Contratadas, em atendimento ao que preconiza os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que as comprovações foram acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte E deste Termo**, onde se observa que foram atendidas as disposições constantes no item 9 do Edital do Pregão (SRP) nº 14/2022.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 214/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Fonte de Recursos:** 8100000000

**Elemento de Despesa:** 449052

**Plano Interno PTRES:** 171285

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsáveis pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisições de Compras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

**19.2.** Registra-se ainda que, a instrução processual da presente contratação foi realizada em regime de urgência visando atender à solicitação consignada pelo Campus Chapecó da UFFS através do **OFÍCIO Nº 1/2022 - COMP - CH, documento nº 28** do processo administrativo

### **19.3. Dos Encartes deste Termo de Referência**

---

**19.3.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**19.3.1.1. ENCARTE A:** ETP digital nº 121/2022 - documento nº 4 do Processo administrativo no SIPAC;

**19.3.1.2. ENCARTE B:** Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022 – documento nº 17 do Processo administrativo no SIPAC;

**19.3.1.3. ENCARTE C:** Ata da sessão do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022 - documento nº 18 do Processo administrativo no SIPAC;

**19.3.1.4. ENCARTE D:** Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2022 – documento nº 19 do processo administrativo no SIPAC.

**19.3.1.5. ENCARTE E:** Quadro de Comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas.

Chapecó/SC, 14 de novembro de 2022.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 32/2022**, instruído com fulcro no **Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993**, que visa a **aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender das demandas da UFFS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 14 de novembro de 2022.

**CHARLES ALBINO SCHULTZ**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas